

Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

Poder Legislativo

LEI N.º 14, DE 25 de novembro de 1975

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE AÇÕES DA
PETROBRÁS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a promover a venda total ou parcial das ações da Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima - PETROBRÁS S.A., de propriedade deste Município, no corrente exercício ou em subsequente,

§ Único - A venda a que se refere este dispositivo, deverá ser feita com direito aos dividendos vencidos e vincendos até a data da negociação.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal a outorgar procuração a corretor oficial e contratar serviços de corretagem para a alienação, obedecendo aos termos da Resolução na 339, de 15.08.75, com vigência a partir de 26.08.75, baixada pelo Banco Central do Brasil,

Art. 4º - Os ônus da operação serão levados a débito da conta de Despesas Eventuais.

Art. 5º - O produto apurado será aplicado na aquisição de imóveis para obras inadiáveis e o saldo remanescente no pagamento de compromissos financeiros pendentes.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para atender às despesas de que trata a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 25 de novembro de 1975

Paulo Cesar Vianna Pache de Faria
Presidente da Câmara